



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação dos serviços de fornecimento de KIT'S LANCHES (lanches individuais) e materiais necessários ao seu consumo, contendo alimentos prontos, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição, quando da realização do Primeiro Encontro de Servidores do TRE de Alagoas, com data prevista para os dias 27 e 28 de outubro de 2021, conforme demanda constante de Termo de Referência - 0955085.

Em atendimento ao determinado por Vossa Senhoria, despacho COMAP - 0947912, buscamos propostas de preço junto a diversos potenciais fornecedores (0949931, 0951240 e 0955248), além daqueles contactados por telefone. Vários não responderam e alguns informaram não possuir disponibilidade para atendimento da demanda, tendo sido obtidas 2 (duas) propostas.

Os dois fornecedores já apresentaram propostas para objeto semelhante, recentemente, a este Regional, nos autos nº 0006347-13.2021.6.02.8000, porém com metade da quantidade aqui tratada, Juliana Almeida, no montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - 0942247 e Snack Saudável, no montante de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) - 0942261.

Esta unidade verificando a aparente desproporcionalidade entre as propostas da fornecedora Juliana Almeida que teria apresentados os mesmos valores para quantidades bem diversas, diligenciou junto a ela para que confirmasse os valores da segunda proposta. A fornecedora Juliana Almeida informou que havia um erro na proposta encaminhada e apresentou nova proposta - 0958213, desta vez com valor de R\$ 6.800,00, tendo se configurado o seguinte panorama:

FORNECEDOR	VALOR
SNACK SAUDÁVEL 0958213	R\$ 5.880,00
JULIANA ALMEIDA 0953356	R\$ 6.800,00
VALOR MÉDIO	R\$ 6.340,00

Em consulta à unidade demandante, foi informado que a proposta apresentada não contempla, *de forma expressa, a informação de que a empresa se compromete a atender os itens 3.9 e 3.10 do Termo de Referência (0955085), itens fundamentais, considerando a estimativa de celíacos presentes no evento. para que avalie a correspondência das propostas apresentadas em relação ao Termo de Referência e às necessidades do evento.*

Após questionamento, 0958575, a empresa ressaltou documentação já apresentada, 0957911, que abrange diversas declarações, onde podemos aferir a demonstração do compromisso de atender todas as especificações do citado Termo de Referência.

Foram juntadas aos autos as seguintes consultas:

- a) SICAF - 0957896;
- b) Fazenda Municipal - 0957906;
- c) CADIN - 0957898 ;
- d) Consolidada TCU - 0957883 e
- e) Declaração de inexistência de prática de nepotismo - 0957911.

Desta forma, evando-se em consideração a proximidade do evento e lastreados na Resolução TRE/AL nº 18.517/2017, sugerimos, s.m.j, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, da empresa Snack Saudável, inscrita no CNPJ nº 35.708.427/0001-23, no montante de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), ressaltando a necessidade de observância do limite legal para tais dispensas, em possíveis futuras aquisições da Administração.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, **Chefe de Seção**, em 13/10/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958713** e o código CRC **F19CB9C3**.